



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência

Número Processo: 0006795-86.2021.8.01.0000

Interessado: Candidatos e Candidatas a função de Juiz leigo e Juíza Leiga

Assunto: Orientações sobre o uso do *Vademecum* para a realização da prova subjetiva para a função de Juiz Leigo e Juíza Leiga.

INFORMAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo, Juíza Leiga, Conciliador e Conciliadora do Sistema de Juizados Especiais e de Conciliador das unidades judiciárias do Estado do Acre, considerando o Edital nº 01/2021, de 26 de outubro de 2021, torna público a informação sobre o uso do *Vademecum* para a realização da prova subjetiva para a função de Juiz Leigo e Juíza Leiga.

Conforme previsto no Edital 001/2021:

13.7 Somente após o início da segunda fase será permitida consulta a *Vademecum*, sem anotações e comentários.

13.7.1 O *Vademecum* será de uso individual e em nenhuma hipótese poderá ser emprestado ou trocado entre os candidatos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

13.7.2 Da mesma forma será eliminado do processo seletivo o candidato que for flagrado portando ou consultando, no momento da aplicação das provas, *Vademecum* contendo anotações ou comentários, inseridos de forma manuscrita ou impressa.

13.7.3 Será permitida a consulta à seção de súmulas e enunciados do *Vademecum*.

ITENS PERMITIDOS

- Na utilização do *Vademecum*:

- A utilização de marca-textos, desde que estes não sejam utilizados para realizar a estrutura de elaboração de peças processuais.
- O uso de clipes, inclusive coloridos, para auxiliar na separação das páginas.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

Atenção: são expressamente proibidos os separadores de códigos que estiverem com anotações realizadas pelo próprio candidato.

- Na hora da prova:

Será permitido o uso de *Vademecum* que contenham:

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
- Códigos.
- Súmulas e Enunciados.
- Leis de Introdução dos Códigos.
- Instruções Normativas.

- Índices remissivos, em ordem alfabética ou temáticos, desde que não estruturarem roteiros de peças processuais.
 - Exposição de Motivos.
 - Regimento Interno.
 - Resoluções dos Tribunais.
- Atenção: Os itens permitidos não devem conter quaisquer comentários, anotações ou comparações.

ITENS PROIBIDOS

- Na utilização do *Vademecum*:

- Utilização de notas adesivas (post-its ou similares) manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinado. Está expressamente PROIBIDO o uso de post-its para separação do código, mesmo que estes estejam em branco.
- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico (marcadores de página do tipo “Marca Fácil”) EM BRANCO, como já mencionado anteriormente.

- Na hora da prova:

- Códigos comentados, anotados ou comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais.
 - Jurisprudências.
 - Legislação comentada, anotada ou comparada.
 - Anotações pessoais ou transcrições.
 - Cópias reprográficas (xerox).
 - Impressos da Internet.
 - Informativos de Tribunais.
- Utilização de traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou a lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.
- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.
- Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
- Dicionários ou qualquer outro material de consulta.

Juiz de Direito Leandro Leri Gross
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 2101/2021



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leri Gross, Juiz(a) Auxiliar**, em 09/12/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1100621** e o código CRC **368BE303**.

